



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Uruguaiana, 8 de setembro de 2022.

Ao

Ver. Carlos Delgado

Presidente da CCJ

Nesta

CMU 001005-PM 08/5/2022 15:05

Os vereadores que a este subscrevem, membros da Mesa Diretora da Sessão Legislativa de 2022, vem respeitosamente REQUERER, conforme prevê o Art. 179 do Regimento Interno da Casa que “Ultimada a votação de uma proposição, se a Mesa entender existir necessidade de redação final, em face de emendas ou substitutivos, poderá encaminhá-la para a Comissão competente que, no prazo de 48 horas, a devolverá para votação, sem discussão”. Neste sentido a Mesa Diretora encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 49/2022 de autoria dos Vereadores Marcelo Lemos e Márcia Fumagalli para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação realize a REDAÇÃO FINAL ao referido Projeto, indicando para que seja alterado da seguinte forma:

Ementa:

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 5.319, de 17 de dezembro de 2021, que “Cria o Programa Imposto Ecológico, no município de Uruguaiana”.

Artigos 1º:

Art. 1º Acresce o inciso VIII, no parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 5.319, de 17 de dezembro de 2021, que “Cria o Programa Imposto Ecológico, no município de Uruguaiana”, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

§ 1º ...

VIII – Manter 20% de seu terreno com área verde.”

Artigo 4º:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Registrarmos a correção ao art 4º para prazo de vigência, considerando que o mesmo não pode conter prazos diversos, sendo único a toda redação proposta, entrando em vigor em 30 dias, por tratar-se de legislação tributária.

Nestes termos, propõe-se autorização da Comissão de Justiça e Redação para a alteração proposta de forma manter a legalidade da redação e o cumprimento das regras da LC 95/98 Manual da Redação, acolhido pela Resolução nº 32/2014 desta Casa.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Kleinubing
Presidente

Ver. Carlos Delgado
Vice- Presidente

Ver. Bispo Padovan
2º Secretário

Ver. Marcelo Lemos
1ª Secretário

Verª. Márcia Fumagalli
3ª Secretária